

**CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 001/2016 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DAS  
VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS E A PONTIFÍCIA  
UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS (PUC  
GOIÁS), NA FORMA ABAIXO:**

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS (OVG)**, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos e de caráter beneficente, inscrita no CNPJ sob o nº 02.106.664/0001-65, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, nesta Capital, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Eliana Maria França Carneiro**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 233.065 SSP/GO e do CPF/MF nº 066.954.001-30 e pela Diretora de Ações Sociais **Helca de Sousa Nascimento**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 1986686 SSP/GO e do CPF nº 597.964.561-68, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominada apenas **CONCEDENTE** e a **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS (PUC GOIÁS)**, instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo Decreto nº **47.041/59**, de 17/10/1959, situada na Praça Universitária, 1.440 - Setor Universitário, nesta Capital, mantida pela **Sociedade Goiana de Cultura**, associação civil de direito privado, de natureza católica, comunitária, filantrópica e de assistência social, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.587.609/0001-71, representada pelo seu Magnífico Reitor Professor **Wolmir Therezio Amado**, brasileiro, casado, RG nº 6165108-SSP-GO e CPF nº 337.134.050-34, residente e domiciliado em Goiânia-GO, doravante denominada **PUC GOIÁS**, firmam o presente Convênio para realização de ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO, de acordo com o **processo 2016/365010**, nos termos da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, com as alterações dadas pela Lei nº 9.394/96 e Resolução CEPEA/PUC GOIÁS nº 0015/2004, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A **CONCEDENTE**, periodicamente e de acordo com suas disponibilidades e campo de estágios, colocará à disposição da **PUC GOIÁS**, vagas para indicações de alunos de todos os cursos de graduação que atendam as finalidades da OVG,





**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS  
ASSESSORIA JURÍDICA**

regularmente matriculados e com frequência efetiva, cujo currículo escolar exija estágio prático.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** O Termo de Compromisso é parte integrante deste Convênio e constitui comprovante exigível pela autoridade competente da inexistência de vínculo empregatício, conforme determina a Lei 11.788, art. 3º, incisos I, II e III.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A formalização da concessão de estágio será **efetivada** mediante Termo de Compromisso a ser firmado entre a **CONCEDENTE** e o estudante, com interveniência obrigatória da **PUC GOIÁS**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

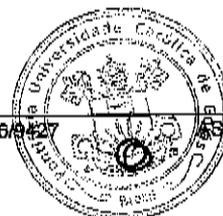
O Termo de Compromisso, celebrado com o estudante, definirá a carga horária, duração e jornada do estágio, o qual não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência (Lei 11.788, art. 10 e 11).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A jornada de atividade em estágio a ser cumprida pelo estudante deverá compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o horário da **CONCEDENTE**, de acordo com o que estabelece a Lei n.º 11.788, art. 10, "caput".

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O estudante selecionado conforme norma interna da **CONCEDENTE**, ao ser admitido para Estágio, apresentará "**Encaminhamento ou Atestado de Matrícula**", fornecido pela **PUC GOIÁS**, mencionando o ano letivo, modalidade do curso e outras disposições, devendo ser renovado no início de cada semestre letivo.





**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS  
ASSESSORIA JURÍDICA**

**CLÁUSULA QUARTA**

O horário do Estagiário (a) não deverá prejudicar a presença do estudante nas aulas e provas do curso no qual ele está matriculado. A assiduidade do Estagiário (a) será demonstrada pela marcação de entrada e saída em cartão de ponto, ou qualquer outra modalidade de controle adotada pela **CONCEDENTE**.

**CLÁUSULA QUINTA**

A realização deste Estágio não acarreta vínculo empregatício, sendo assim, não estará sujeita a qualquer tipo de bolsa ou compensação financeira, desconto trabalhista ou encargos sociais à **CONCEDENTE** em relação às atividades do (a) estagiário (a) estabelecidas na matriz curricular.

**CLÁUSULA SEXTA**

Caberá à **PUC GOIÁS** assumir a responsabilidade de formalizar, a favor do (a) estagiário (a), o seguro obrigatório contra acidentes pessoais, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 9º da Lei nº 11.788, de 25/09/08, para o estágio curricular obrigatório.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

Por ocasião do término do Estágio, a **CONCEDENTE** fornecerá ao Estagiário (a), como parte de avaliação, o resultado de seu aproveitamento bem como o comprovante do total de horas de Estágio efetivamente realizadas pelo mesmo. A **CONCEDENTE** receberá os resultados em forma de RELATÓRIO FINAL a serem elaborados por Estagiário (a) não podendo ser aproveitados e/ou divulgados pela **CONCEDENTE** sem prévia autorização da **PUC GOIÁS**, através da respectiva autorização da COORDENAÇÃO de cada curso envolvido.

**CLÁUSULA OITAVA**

Este Convênio vigorará pelo prazo de **05 (cinco) anos**, a partir da data da assinatura, podendo ser aditivado e/ou renovado caso haja necessidade de ajustes ou aditivos nos Regulamentos e Normas além dos apresentados tanto





**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS  
ASSESSORIA JURÍDICA**

neste Acordo como nos Manuais de Procedimentos de cada curso de interesse nestas atividades curriculares.

**CLÁUSULA NONA**

O estudante será desligado do estágio por um dos seguintes motivos:

- a) Automaticamente, ao término do estágio;
- b) Abandono, caracterizado por ausência não justificada por três dias consecutivos ou cinco dias intercalados no período de um mês;
- c) Conclusão ou interrupção do curso na **PUC GOIÁS**;
- d) A pedido do estagiário;
- e) Comportamento funcional ou social incompatível com as normas éticas e administrativas do local em que venha exercendo suas atividades na **CONCEDENTE**;
- f) Comprovando-se a falta de aproveitamento no estágio, depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a sua duração;
- g) Em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou Regulamentar.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A qualquer tempo, mediante manifestação expressa por qualquer das partes, o presente instrumento poderá ser rescindido, desde que o grupo de Estagiários (as) que esteja no momento atuando tenha oportunidade de cumprir suas atividades curriculares, salvo se houver denúncia de maus procedimentos e condutas do Estagiário (a) naquele período. Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei n° 11.788, de 25/09/2008.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A alteração ou o encerramento antecipado deste Convênio não prejudicará os estágios já iniciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

O estágio dar-se-á nas áreas de interesse da **CONCEDENTE** e da **PUC GOIÁS**, em atividades que tenham estrito relacionamento com a formação acadêmica do Estagiário (a).





**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS  
ASSESSORIA JURÍDICA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A coordenação, supervisão e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos estagiários serão realizados por professores designados pela **PUC GOIÁS**, de forma direta ou indireta, conforme inc. III, do art. 7º, da lei nº 11.788, de 25/09/08.

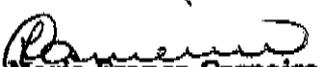
**PARÁGRAFO ÚNICO** - A chefia das equipes técnicas, envolvidas com os trabalhos de estágio dos estudantes, ficará a cargo dos profissionais designados pela Diretoria de Ações Sociais da OVG.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

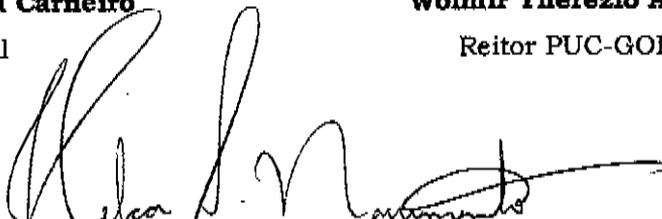
De comum acordo as partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que não possa ser resolvida amigavelmente.

Por seus representantes legais, estando de acordo com as condições acima, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2016.

  
**Eliana Maria França Carneiro**  
Diretora Geral

  
**Wolmir Theresio Amado**  
Reitor PUC-GOIÁS

  
**Helca de Sousa Nascimento**  
Diretora de Ações Sociais

Testemunhas:

- 1. \_\_\_\_\_
- 2. \_\_\_\_\_

